



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO ADITIVO N° 001/2020 - PMBSF

TERMO ADITIVO N° 001/2020 AO CONTRATO/PMBSF N° 0052/ 2020 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA EPP, NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Aurea Dias de Almeida, 228 - Centro de Bonito de Santa Fé-PB, inscrita no CNPJ sob o n° 08.924.037/0001-18, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e neste ato representada pelo seu Prefeito FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, RG: 617.082 SSP – PB 2ª via, CPF: 251.619.974-00, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Bonito de Santa Fé, Paraíba, de um lado, denominando contratado e de outro, a empresa CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA EPP, CNPJ N° 17.490.708/0001-70, inscrição estadual, estabelecida à Rua Sifronio Nazare, 1° andar, n° 10, na cidade de Sousa, Estado de Paraíba, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr° CICERO ALEXANDRE GOMES, CPF n° 276.343.965-20 e RG n° 4.127.912 SSP PB doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO Contratação de empresa, do ramo de construção civil, para construção do cemitério público na cidade de bonito de Santa Fé, conforme projeto básico, planilha(s) orçamentária(s), memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o Edital da **Tomada de Preços n° 0008/2020**.

CONSIDERANDO a JUSTIFICATIVA à pandemia do novo coronavírus, ter tornado deficitário o fornecimento de insumos importantes para o andamento da obra, levando a paradas abruptas dos serviços. Conforme solicitação e justificativa da empresa licitante, através de seu representante legal, devidamente RATIFICADA pelo Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, as determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93, e suas alterações; nos seguintes casos;

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º, II - *superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

CONSIDERANDO, a autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Prefeito no processo administrativo oriundo da Licitação na modalidade Tomada de Preços que recebeu o n° de ordem 0008/2020, resolvem as partes contratantes firmar o presente Termo Aditivo n° 0001/2020, do Contrato PMBSF n° 0059/2020, celebrado em 21/05/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:

Por força do presente aditamento o prazo para conclusão dos serviços previstos no contrato que se encerraria no dia 19 de agosto de 2020, fica agora dilatado até 19 de outubro de 2020 nos termos do aditivo 0001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas todas as Cláusulas do Contrato PMBSF nº 0059/2020 desde que não contrariadas pelo presente Termo.

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de Bonito de Santa Fé, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contraentes, em quatro (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Bonito de Santa Fé - Paraíba, 18 de agosto de 2020.

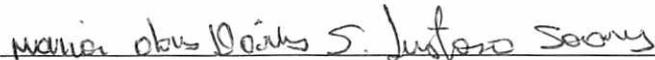

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Pela contratante

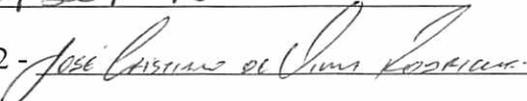

CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA EPP

Cicero Alexandre Gomes

Representante

TESTEMULHA 01 - 

CPF Nº 056 329 304 - 75

TESTEMUNHA 02 - 

CPF Nº 089.163.264-60